



Câmara Municipal de Itaipua do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L e i N° 128/68 -

Símula :- Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, a fixar a Tabela de Classificação de Vencimentos de Professores de Ensino Primário, Inspetor Auxiliar e Diretor do Grupo Escolar local.

- Artº. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Itaipua do Sul, autoriza do a Fixar a Tabela de Classificação de vencimento de Professores do Ensino Primário, Inspetor Auxiliar e Diretor do Grupo Escolar local.
- Artº 2º -** Professores Normalista, vencimento mensais R\$ 70,00 (Setenta Cruzeiros Novos), Regionalista R\$ 60,00 (sessenta Cruzeiros Novos), não habilitados R\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos, Inspetor Auxiliar R\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos, Diretor do Grupo Escolar local, R\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos mensal.
- Artº. 3º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Câmara Municipal de Itaipua do Sul, 29 de maio de 1.968

Afonso Carrilho
Presidente

Juscelino Ramos
1º Secretário -